

PORTARIA N° 093/2013/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual n° 150, de 8 de janeiro de 2004, que disciplina a qualificação das organizações sociais estabelecendo competência, as diretrizes e os requisitos à qualificação e regula os contratos de gestão indicando-lhe a finalidade, a forma, a competência, o procedimento para celebração, além de outros aspectos.

Considerando a Lei Estadual n° 7.692, de 1° de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o Decreto n° 1874, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para execução dos serviços vinculados à implantação e operacionalização do gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS;

Considerando o Contrato de Gestão n° 003/SES/MT/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência Social, cujo objeto é a prestação de serviços vinculados à implantação e operacionalização do gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) da SES.

Considerando o Relatório de Auditoria n° 0074/2013, exarado após realização de Auditoria Especial na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) e na Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde (CEADIS) com objetivo de apurar o prejuízo e identificar as causas e os responsáveis pelas perdas dos medicamentos e insumos de saúde vencidos no período de novembro/2012 a abril/2013, onde se verificou, dentre outras irregularidades, que medicamentos de alto custo perderam a validade e não foram entregues aos pacientes e que ocasionou relevante prejuízo à Administração Pública e à sociedade, configurando, em tese, o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão n° 003/SES/MT/2011.

Considerando a Recomendação Técnica n° 0240/2013, exarada pela Auditoria Geral do Estado, que trata da análise sobre a possibilidade de rescisão de Contrato de Gestão n° 003/SES/MT/2011 e a contratação direta de empresa para executar as atividades que ficarão desatendidas, onde se recomenda a esta Secretaria que instaure processo administrativo para apurar as irregularidades na execução do contrato de gestão n° 003/SES/MT/2011.

Considerando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, insculpido no artigo 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar as irregularidades na execução do Contrato de Gestão n° 003/SES/MT/2011 firmado com o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência Social inscrita no CNPJ sob o n° 10.075.232/001-62, com endereço na Rua João de Deus, n° 320, Centro, CEP: 55.495-000 no município de Agrestina no Estado de Pernambuco-PE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão Processante, que será presidida pela primeira, para proceder à apuração dos fatos:

- I – Maykel Ponçoni
- II – Alessandra Félix Mendonça
- III – Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2013.

(original assinado)
MAURI RODRIGUES DE LIMA